



Câmara Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.843 de 16 de Novembro de 1.994.

"Institui a SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, RENATO JOSÉ DA SILVA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART.59, §8º; DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; PROMULGO A SEGUITE LEI:

Art.1º - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA", a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de Setembro de cada ano.

Parágrafo Único - A escolha da semana em que será comemorada a semana instituída por esta lei, não deverá coincidir com as comemorações da Semana da Pátria.

Art.2º - Excepcionalmente, no ano de 1.994, as comemorações serão realizadas no período de 04 a 10 de Dezembro.

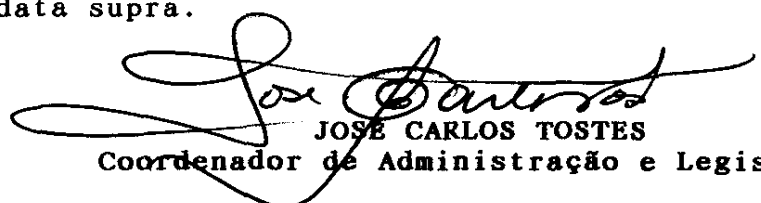
Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos alusivos à data, correndo as despesas por conta de verbas próprias, que constarão dos orçamentos anuais.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo, 16 de Novembro de 1.994.


RENATO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Registrada e publicada na Coordenadoria de Administração e Legislação, em data supra.


JOSÉ CARLOS TOSTES
Coordenador de Administração e Legislação